

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A Contratação para o objeto em questão encontra justificativa, uma vez que há a necessidade da Prefeitura de Barreira, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, promover, em junho as festividades alusivas a emancipação política do município de Barreira, como política de fomento da economia criativa e das manifestações culturais do município.

A emancipação política é um marco importante na história do município, e a comemoração visa destacar a riqueza da agricultura familiar, a culinária regional e o empreendedorismo do município, a fim de que a população tenha um momento de entretenimento cheio de entusiasmo.

A música é uma forma universal de expressão e proporciona diversão e entretenimento para as pessoas que participam da comemoração, a presença de uma banda atrai mais pessoas para a comemoração, fortalecendo a identidade comunitária e promovendo a união entre os moradores do município, além de promover a cultura local.

Além disso, o intuito é promover o turismo, a cultura local, o comércio, a diversidade da agricultura familiar, o conhecimento público acerca da riqueza natural do nosso município, bem como um momento de lazer e descontração para os munícipes e visitantes.

Em vista disso, salientamos que é relevante a contratação do artista de renome nacional para se apresentar na festa e destaca a comemoração da emancipação política de Barreira como um dos eventos mais importantes do ano.

Assim, a escolha da banda “SEU DESEJO” é devido a consagração pela crítica especializada e pela opinião pública, sendo referência em seu segmento de trabalho, conforme documentação a ser acostada aos autos.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação Legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

O fundamento da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para realização do procedimento licitatório.

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



No entanto, ainda nas hipóteses de inexigibilidade, o administrador público não está livre para a contratação. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, tudo devidamente demonstrado em processo formal de inexigibilidade.

Destarte, pela redação do art. 74, inciso II, da Lei de Licitações, para a contratação de profissional do setor artístico é preciso:

- I. Contrato firmado pelo próprio contratado ou por meio de empresário exclusivo;
- II. Consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Além desses requisitos, é preciso que a contratação observe ainda os seguintes aspectos da mesma lei, que assevera:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I.- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II.- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III.- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV.- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V.- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI.- razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

[...]

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

[...]

§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

[...].

Desse modo, frise-se, apesar de ser inexigível o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de inexigibilidade.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os eventos que envolvam artistas de renome regional possuem preços variados e, em geral, atrelados ao destaque que o artista possui junto ao público, o que torna os chamados "cachês" extremamente variados e amparados em lastro de custos da estrutura (equipe) que acompanha o mesmo.

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631

[Handwritten signature]



A Banda “SEU DESEJO” por meio de seu representante exclusivo SD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 28.214.459/0001-07, apresentou proposta de preços e poderá trazer o seu show para o município ao custo médio com o que se assemelha com os custos apurados em eventos semelhantes no estado cearense, conforme se prova com os documentos anexos, referentes a eventos realizados pelo grupo em porte estrutura semelhantes ao proposto. A tabela a seguir apresenta o valor de outras contratações da atração através de sua representante legal, a empresa acima descrita:

INFORMAÇÕES	A Estimativa do valor da contratação foi baseada em contratações já realizadas, considerando o período de até 1 (um) ano anterior à data da realização do evento.		
	DOCUMENTO		
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE	PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
VALOR	R\$ 280.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
DATA DO EVENTO	156 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE, REALIZADO NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2024, NA SEDE DO MUNICÍPIO.	AOS FESTEJOS DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO NO DISTRITO DE CAMPANÁRIO EM URUOCA-CE	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENAME NATIONAL, SHOW ARTISTIC-CULTURAL DA BANDA SEU DESEJO PARA A CELEBRAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 38 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

CONTRATAÇÃO DO ARTISTA DE RENOME REGIONAL “SEU DESEJO” PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE ABRIL DE 2025 NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS A EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE BARREIRA-CE

1. – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QTD
01	CONTRATAÇÃO DO ARTISTA DE RENOME REGIONAL “SEU DESEJO” PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE ABRIL DE 2025 NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS A EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE BARREIRA-CE	SERVIÇO	01

2. – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QTD	VALOR
01	CONTRATAÇÃO DO ARTISTA DE RENOME REGIONAL “SEU DESEJO” PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE ABRIL DE 2025 NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS A EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE BARREIRA-CE	SERVIÇO	01	R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631

Handwritten signature and initials.



--	--	--	--	--

5. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Trata-se de contratação de uma única prestação do serviço, não se aplicando o parcelamento da solução.

6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

7. ALINHAMENTO COM PCA

O processo em apreço se encontra previsto no planejamento plurianual da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pois a emancipação política, é um evento oficial e indispensável para o atendimento das políticas públicas culturais e sociais, bem como para a economia do Município com a movimentação do comércio local e da atividade turística; fomento de empregos diretos e indiretos; e aumento do fluxo da rede hoteleira e gastronômica, sendo assim inserida no PPA e consequentemente no PCA deste órgão, pois trata-se de tradição fazendo parte do calendário oficial anual de eventos do município de Barreira-Ce

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O Direito da Cultura e Entretenimento pode ser traduzido então como um direito fundamental, como uma garantia social, onde é aplicado às atividades culturais, com o objetivo de proporcionar respeito às leis no desenvolvimento das artes, bem como promover seu acesso à sociedade.

Variedade Cultural e Musical: A contratação de artistas renomados e representativos no cenário musical garantirá uma diversidade cultural que atenderá aos diferentes gostos e preferências do público. A pluralidade de estilos e gêneros musicais proporcionará uma experiência rica e envolvente para os munícipes e visitantes que participarão da celebração.

Valorização de Talentos Locais: A programação musical também poderá incluir artistas locais, oferecendo uma oportunidade única para os talentos da região se apresentarem ao lado de nomes consagrados. Essa integração entre artistas renomados e locais contribuirá para o fortalecimento do cenário musical em Barreira, estimulando o crescimento e reconhecimento dos talentos emergentes.

Celebração da Identidade Cultural: A presença de artistas musicais que incorporam elementos da cultura local e regional enriquecerá a comemoração do aniversário do município de Barreira, proporcionando uma conexão mais profunda com a identidade cultural da comunidade. A valorização das tradições locais através da música promoverá um senso de pertencimento e orgulho entre os participantes.

Atração de Público e Visibilidade: A reputação e popularidade dos artistas musicais escolhidos certamente atrairão um público expressivo, contribuindo para o prestígio do evento. Além disso, a presença desses artistas pode gerar cobertura midiática, aumentando a visibilidade da celebração do aniversário do município e, consequentemente, atraindo ainda mais participantes e turistas.



Estímulo ao Turismo Cultural: A seleção cuidadosa dos artistas musicais não apenas contribuirá para o entretenimento local, mas também terá um impacto positivo no turismo cultural. A celebração do Evento se tornará uma atração imperdível, incentivando a visita de turistas interessados na riqueza cultural e musical oferecida durante o evento.

Diante desses aspectos, a contratação dos artistas musicais para a celebração das festividades alusivas e emancipação política de Barreira é estratégica e promissora, visando proporcionar uma experiência festiva, cultural e marcante para toda a comunidade de Barreira e seus visitantes.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADA

A demanda será acompanhada pelo setor requisitante, responsável e usuário direto do serviço a ser contratado, este, devidamente capacitado para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade de todo o fluxo da contratação pública.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

Essa contratação não incorre em impactos ambientais.

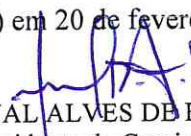
11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

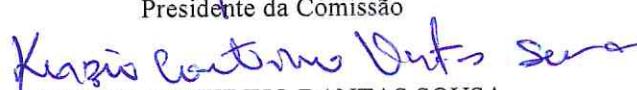
Os estudos preliminares evidenciaram que a solução aqui apresentada a fim de atender ao município de Barreira, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

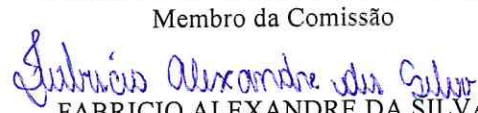
O Presente Estudo Técnico Preliminar - ETP foi elaborado pelo seguinte setor: Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Barreira.

Barreira(CE) em 20 de fevereiro de 2025.

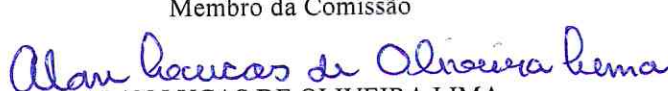
Equipe de Planejamento:


LINIVAL ALVES DE BRITO
Presidente da Comissão


KERZIA COUTINHO DANTAS SOUSA
Membro da Comissão


FABRICIO ALEXANDRE DA SILVA
Membro da Comissão

Aprovado:


ALAN LUCAS DE OLIVEIRA LIMA
Secretario de Educação e Cultura